

## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

## **JUSTIFICATIVA**

Contratação de Empresa para fornecimento de Vale - Saúde (passagem intermunicipal com saída de Seberi/RS com destino a capital porto Alegre/RS, bem como seu retorno, ou seja, passagem intermunicipal com saída da capital - Porto Alegre com destino a cidade de Seberi/RS), o qual é destinado ao paciente que, por sua insuficiência econômica, estiver carente de atendimento médico especializado e de condições de deslocamento para o seu atendimento clinico personalizado.

A Senhora Secretária Municipal de Saúde encaminhou a esta Assessoria Técnica, em 12 de junho de 2023 pedido de Parecer referente ao Processo Nº 108/2023, indagando sobre a viabilidade da contratação de empresa de consultoria e assessoria jurídica, com inexigibilidade de Licitação, com fins à Contratação de empresa para fornecimento de Vale – Saúde, o qual é destinado ao paciente que, por sua insuficiência econômica, estiver carente de atendimento médico especializado e de condições de deslocamento para o seu atendimento clinico personalizado, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal de Rodeio Bonito/RS.

O processo veio acompanhado de Memorando Interno da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação da empresa **VIAÇÃO OURO E PRATA SA**, inscrita no CNPJ nº 92.954.106/0001-42, onde justifica a contratação pela qualificação técnica, experiência e notória especialização em direito público, bem como a documentação da empresa e sua qualificação.

O valor de contratação previsto será de R\$ 19.879,50 (dezenove mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

A contratação de Empresa para fornecimento de Vale - Saúde, na esteira da Legislação sobre o assunto, e baseada nas informações recebidas, responde à questão. A Lei 8.666/93 em seu Art. 25, II, apresenta a possibilidade de contratação, sem a exigência de licitação.

Pela análise da documentação comprobatória da expertise da empresa a ser contratada, constata-se a formação e experiência desta na área a que se destina a contratação, pela atuação prática em Prefeituras da Região, atendendo aos requisitos impostos pela lei e às necessidades demandadas pela contratação.

Neste sentido, entende esta Assessoria ser viável a contratação da empresa pretendida.

Este, salvo melhor juízo, é o parecer que submetemos à consideração superior.

Rodeio Bonito – RS, 12 de junho de 2023.

Paulo Duarte

Prefeito Municipal

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86